ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 104/07 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual n.º 42.300/03;
as Portarias SES n.º 51/03 e 52/03;
as Resoluções CIB/RS n.º 162/03 e 163/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o município relacionado no Anexo a esta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual para o Programa de Saúde da Família e ao Incentivo Financeiro de Saúde Bucal, do Programa de Saúde da Família e Programa de Saúde da Família Indígena, por haver cumprido o estabelecido na Legislação.

Parágrafo Único - O município fará jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de abril de 2007.

Art. 2º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	N° ESF	VALOR R$/FEVEREIRO
Mata	4ª	1	2.000,00
Nova Petrópolis	5ª	3	6.000,00
Ciríaco	6ª	1	2.000,00
Caraá	18ª	2	4.000,00
Mostardas	18ª	3	6.000,00
Tiradentes do Sul	19ª	2	4.000,00
TOTAL		**12**	**24.000,00**

Art. 3º - Desabilitar os municípios de **Santo Antônio do Palma** e **Inhacorá** ao recebimento da parcela mensal ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, referente ao mês de fevereiro, por não contarem mais com as equipes em atividade.

Art. 4º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	N° ESF	VALOR R$/FEVEREIRO
Mata	4ª	1	500,00
Marau	6ª	5	2.500,00
Porto Xavier	12ª	3	1.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

MUNICÍPIO	CRS	N° ESF	VALOR R$/FEVEREIRO
Catuípe	17ª	1	500,00
Ijuí	17ª	2	1.000,00
Mostardas	18ª	3	1.500,00
Osório	18ª	5	2.500,00
Trindade do Sul	19ª	2	1.000,00
TOTAL		**22**	**11.000,00**

Art. 5º - Desabilitar os municípios de **Santo Antônio do Palma** e **Barra do Guarita** ao recebimento da parcela mensal ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal, referente ao mês de fevereiro, por não contarem mais com as equipes em atividade.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a abril de 2007.

Porto Alegre, 23 de julho de 2007.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 104/07 – CIB/RS

MUNICÍPIO	CRS	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
		ESF	PARCELA MENSAL R$	ESB I	ESB II	PARCELA MENSAL R$
Cerro Grande do Sul	2ª	1	2.000,00			
TOTAL		**1**	**2.000,00**			